



0103

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OK

DECRETO N° 6.547 , DE 19 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, cujo vencimento ocorreu no mês de fevereiro de 1991

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O prazo para recolhimento da parcela do Imposto Predial e Territorial urbano e respectivas taxas, com vencimento no mês de fevereiro de 1991, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 28 (vinte e oito) do corrente mês.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 19 de março de 1991.

JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Assinatura: Júlio César Oliveira
Data: 19/03/1991